



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 82, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

(Alterada pela [Resolução Normativa CFA nº 84](#), de 24 de fevereiro de 1989)

(Alterada pela [Resolução Normativa CFA nº 88](#), de 30 de abril de 1989)

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 141](#), de 16 de julho de 1993)

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 79ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Conselho Federal de Administração.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogando-se a partir da mesma data quaisquer disposições em contrário.

Adm. Marco Antonio de Brito Carvalho
Presidente
Regº. CRA/2ª nº 624